

CONTRATO Nº 19/2019

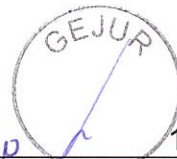
PROCESSO Nº 000251/2019

**CONTRATO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO –
FUNPRES-EXE E A EMPRESA DELL
COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, NOS
TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
096/2017, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

**A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE** -, com sede no Edifício
Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/203/204 –
Brasília – DF, CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante
denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o **Sr.
RICARDO PENA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador cédula de identidade nº 3.642.349,
expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 603.884.046-04, cargo para o qual foi nomeado
mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 208, de 29 de junho de 2018 e por seu
Diretor de Administração, o **Sr. CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro,
portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº
851.631.201-15, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo
nº 211, de 29 de junho de 2018, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da
competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto da **CONTRATANTE**, e a empresa
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, estabelecida na Avenida Industrial Belgraf,
nº 400 – Eldorado do Sul/RS – CEP: 92990-000, inscrita no CNPJ nº 72.381.189/0010-01, neste
ato representada por sua Representante Legal, a **Sra. FABIANA DOS SANTOS ALVES**,
brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8053192582, expedida pela SSP/PC/RS, inscrita
no CPF sob o nº 747.858.850-68, residente e domiciliada em Eldorado do Sul/RS, tendo em
vista o que consta nos autos do Processo nº 000251/2019 e em observância às disposições da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892,
de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SLTI/MP nº 1, de 8 de abril de 2019 e
Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 96/2017 e da Ata de Registro de Preços nº
96/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

P.

Cleiton dos Santos Araújo



1

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem por objeto a garantia do objeto adquirido, que contempla a devida assistência técnica, com a reparação ou substituição destes itens.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. O presente contrato foi celebrado juntamente com a Ordem de Fornecimento nº 97/2019, iniciando-se após a sua assinatura e vigorando pelo período correspondente ao da garantia ofertada para o objeto.

CLÁUSULA 3ª – DO LOCAL DE ATENDIMENTO

3. A Garantia e Assistência Técnica referente ao objeto desta licitação deverão ser prestadas pela fornecedora, sempre que solicitado nos locais designados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4. A garantia e assistência técnica serão prestadas conforme as disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO DE GARANTIA

5. O prazo da garantia está definido no Relatório de Item do Objeto (especificação), anexo do Termo de Referência.

CLÁUSULA 6ª – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1. As disposições relativas à fiscalização e controle da execução dos serviços objeto deste Contrato pela CONTRATANTE estão definidos na Ordem de Fornecimento nº 97/2019 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As disposições relativas às obrigações da CONTRATANTE constam da Ordem de Fornecimento nº 97/2019 e do Termo de Referência.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As disposições relativas às obrigações da CONTRATADA constam da Ordem de Fornecimento nº 97/2019 e do Termo de Referência.



Cliton dos Santos Araújo



2

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As disposições relativas às Sanções constam da Ordem de Fornecimento nº 97/2019 e do Termo de Referência.

CLÁUSULA 10ª – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução e rescisão deste contrato obedecerão ao disposto na Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, do Capítulo III – DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nessa Ordem de Fornecimento nº 97/2019 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA 11ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao edital do originário da ARP 96/2017 UFRN, e aos seus anexos, conforme o inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 12ª – DA MANUTENÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução deste Contrato e, se houver, durante seus aditamentos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório de que resultou o presente Contrato, conforme o artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato ou seus aditamentos no Diário Oficial da União, por ser condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para CONTRATANTE, ou sem ônus, consoante a Lei nº 8.666/1993, art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA 14ª – DAS PARTES INTEGRANTES

14.1. O Termo de Referência constitui parte integrante do presente contrato, sendo, portanto, de cumprimento obrigatório.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

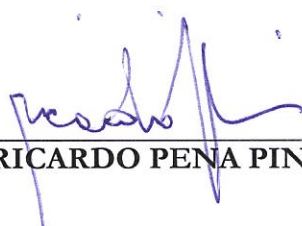
15. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Distrito Federal - para dirimir dúvidas e solucionar questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

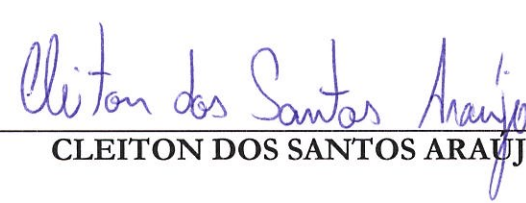
Brasília, 24 de outubro de 2019.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



RICARDO PENA PINHEIRO

FABIANA DOS SANTOS ALVES

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF N°: _____
RG N° _____

Nome: _____
CPF N°: _____
RG N°: _____

